

## Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **068.357.181-88** pertencente a **JOAO MARCIO PEREIRA DA SILVA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
642.389.547-7	ATIVO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA - ACIDENTE DO TRABALHO	R\$ 1.651,03	25/01/2023	02/04/2025

**Brasília, DF, 11/02/2025**



**Alessandro Antonio Stefanutto**  
*Presidente do INSS*



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250211XQ-9FJNDB4WD6I54

**INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício**

11/02/2025 15:31:52

**Nome:** JOAO MARCIO PEREIRA DA SILVA

**Nit:** 1416871542-2

**Aps:** 08.0.21.040 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CERES

**Número do Benefício:** 642389547-7

**Data da Cessação de Benefício:** 10/07/2023

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA ACIDEN (91)** número **642389547-7** requerido em **02/02/2023** com renda mensal de **R\$ 1.519,50**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **25/01/2023**.

O pagamento será realizado no órgão pagador informado abaixo. Os próximos pagamentos serão realizados no **2º** dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

**Dados do Pagamento do Benefício**

**Órgão Pagador / Agência Bancária:** 5316 / ITAU - ITAPACI - GO

**Endereço:** AVENIDA FLORESTA,120 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	03/2022	2.169,68	1,0418	2.260,49	
002	02/2022	2.155,42	1,0522	2.268,09	
003	01/2022	1.751,75	1,0593	1.855,67	
004	12/2021	1.820,24	1,0670	1.942,29	
005	11/2021	1.345,02	1,0760	1.447,26	
006	10/2021	1.734,06	1,0885	1.887,52	
007	09/2021	1.446,54	1,1015	1.593,45	
008	08/2021	1.742,50	1,1112	1.936,36	
009	07/2021	1.502,75	1,1225	1.686,97	
010	06/2021	1.552,97	1,1293	1.753,81	
011	05/2021	1.471,73	1,1401	1.678,02	
012	03/2021	1.573,71	1,1543	1.816,60	
013	04/2020	1.119,43	1,2238	1.370,06	
014	03/2020	1.044,81	1,2261	1.281,04	
015	10/2019	1.245,89	1,2527	1.560,80	
016	09/2019	1.205,70	1,2521	1.509,69	

017	08/2019	1.245,89	1,2536	1.561,89
018	07/2019	1.245,89	1,2548	1.563,45
019	06/2019	1.205,70	1,2550	1.513,17
020	05/2019	723,42	1,2568	909,26

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left( 1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

*Tc* - Tempo de contribuição = 01 ano(s) 07 mes(es) 12 dia(s)

*Es* - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

*Id* - Idade = 0 ano(s)

*a* - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 1.669,79

onde,

*média* - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 33.395,89 / 20 = 1.669,79

*y* - Número de meses, após a Publicação da Lei = 278

**Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 1.519,50**

onde, *Coeficiente* = 0.91

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	03/2022	2.169,68	1,0418	2.260,49	
002	02/2022	2.155,42	1,0522	2.268,09	
003	01/2022	1.751,75	1,0593	1.855,67	
004	12/2021	1.820,24	1,0670	1.942,29	
005	11/2021	1.345,02	1,0760	1.447,26	
006	10/2021	1.734,06	1,0885	1.887,52	
007	09/2021	1.446,54	1,1015	1.593,45	
008	08/2021	1.742,50	1,1112	1.936,36	
009	07/2021	1.502,75	1,1225	1.686,97	
010	06/2021	1.552,97	1,1293	1.753,81	
011	05/2021	1.471,73	1,1401	1.678,02	
012	03/2021	1.573,71	1,1543	1.816,60	

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left( 1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

$Tc$  - Tempo de contribuição = 01 ano(s) 07 mes(es) 12 dia(s)

$Es$  - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

$Id$  - Idade = 0 ano(s)

$a$  - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário =

onde,

$média$  - Média dos 80% maiores salários de contribuição =  $22.126,53 / 12 = 1.843,87$

$y$  - Número de meses, após a Publicação da Lei = 278

**Renda Mensal Inicial = *Salário de Benefício* X *coeficiente* = 1.519,50**

onde, *Coeficiente* = 1.0

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



**Você pode conferir a autenticidade do documento em**  
**<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>**  
**com o código 250211154C61HXVJ5VM003**